



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 3118/2025  
Data: 18/12/2025 - Horário: 16:21  
Legislativo

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 1140 DE 2024**

O Deputado Estadual que esta subscreve, nos termos regimentais, apresenta a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 1140 de 2024, que dispõe sobre a denominação de unidades escolares públicas estaduais no Estado de Alagoas:

**Art. 3º** - Ficam proibidas a venda e oferta de bebidas e alimentos ultraprocessados nas escolas públicas e privadas de ensino infantil e fundamental no Estado de Alagoas.

**Parágrafo Único** - Consideram-se alimentos ultraprocessados aqueles cuja fabricação envolve diversas etapas e técnicas de processamento, com o uso de ingredientes de uso industrial, conforme Guia Alimentar para a População Brasileira do Ministério da Saúde.“

**JUSTIFICATIVA**

A obesidade infantojuvenil é um problema de saúde pública que vem crescendo no Brasil e no mundo, trazendo sérias implicações para o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes, além de aumentar os riscos de doenças crônicas, como diabetes e hipertensão. Estudos mostram que a alimentação inadequada, associada ao sedentarismo, é uma das principais causas da obesidade infantil.

Esta proposição visa criar um ambiente mais saudável nas escolas de Alagoas, proibindo a venda de alimentos ultraprocessados e promovendo a educação nutricional. Além disso, a capacitação de profissionais e o monitoramento constante das ações são essenciais para garantir a efetividade da política. Tal medida é imprescindível para que possamos formar uma geração mais saudável, consciente dos benefícios de uma boa alimentação e da prática regular de atividades físicas.

Ao incentivar hábitos saudáveis desde a infância, o Estado de Alagoas contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida de suas crianças e adolescentes, promovendo um desenvolvimento sustentável para as futuras gerações.

Diante de todo o exposto, a aprovação deste projeto de lei é de suma importância para garantir a qualidade das crianças e adolescentes do nosso estado, contando assim com o apoio dos nobres pares.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**, em Maceió, 18 de dezembro de 2025.

  
RONALDO MEDEIROS  
Deputado Estadual